



## CERTIFICADO Nº 1640 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 26/04/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO RIACHO DOS MACHADOS LTDA.

CNPJ/CPF : 08.832.667/0001-62

Empreendimento : MINERACAO RIACHO DOS MACHADOS LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FRANCISCO SÁ 2 número/km 346 Bairro ZONA RURAL Cep 39529-000 Riacho dos Machados - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Porteirinha (LAT) -16.0736, (LONG) -43.1343

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 1640/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 831005/1982

Titular ou Requerente : Mineração Riacho dos Machados LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Ouro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	24,4	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/04/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 30/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por VITOR REIS SALUM TAVARES, por delegação, em 30/04/2024 19:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1640 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Autorização para Intervenção Ambiental nº 0035776-D.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo de Outorga nº 38465/2015 - Portaria nº 02007/2016.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 1640 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer nº 28/FEAM/GST/2024 (Id.86193643), vinculado a Capa do Parecer (Id. 86193022) ao Processo SLA nº 1640/2023 - Processo SEI nº 1370.01.0039163/2023-66.

